



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$
Avalso : Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 28:765 — Abre um crédito destinado a despesas com o serviço de fiscalização sobre fabrico, comércio e emprego de explosivos, de pólvoras industriais pirotécnicas, comércio, detenção e uso e porte de armas.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 28:766 — Abre um crédito destinado à aquisição de um motor a óleo e uma bomba centrífuga para o Palácio Nacional da Pena.

Decreto-lei n.º 28:767 — Mantém o direito à aposentação, nos quadros a que pertencem, aos funcionários que à data da publicação do decreto-lei n.º 26:115 eram subscritores da Caixa Geral de Aposentações e que por virtude do disposto no mesmo decreto-lei passaram, a partir de 1 de Janeiro de 1936, a ser abonados de gratificação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 28:768 — Abre um crédito destinado a reforçar várias dotações orçamentais.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 28:769 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a pagamento das despesas de expediente da Direcção das Obras Públicas do distrito da Horta.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

ças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 20.000\$, destinado a despesas com o serviço de fiscalização sobre fabrico, comércio e emprego de explosivos, de pólvoras industriais pirotécnicas, comércio, detenção e uso e porte de armas, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 71.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 20.000\$ à verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 213.º e rubrica «Consignações de receitas — Despesas com funcionalismo — Fiscalização sobre o fabrico, comércio e emprego de explosivos e armamento» do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Junho de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:766

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 10.800\$ destinado à aquisição de um motor a óleo e uma bomba centrífuga para o Palácio Nacional da Pena, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 13.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 195.º, capítulo 12.º, do orçamento do mencionado Ministério em vigor no ano económico de 1938.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:765

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea e) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finan-